SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS VITAIS, PELO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.644/2017-SAAE.....

1. PREÂMBULO.

1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 5.644/2017-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017**, em epígrafe.

1.2. A presente licitação é do tipo **"menor preço por lote"** e se processará de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011 e Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como, das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.

1.3. Os envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"** serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

1.4. A sessão pública do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços será realizada **às 10:00 horas do dia 24/10/2017**, na sala de reunião do SAAE, localizada à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

1.5. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Anexo I;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da empresa
- **Anexo VII** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo VIII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo IX** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.
- **Anexo X** - Modelo de Requisição de Material.

2. OBJETO.

2.1. O presente Pregão Presencial destinado ao Sistema de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, **incluindo fornecimento de peças vitais**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Setor de Materiais e Logística.

2.2. Os motores movidos a Diesel deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores se necessário, em conformidade com as condições constantes no presente **Termo de Referência - Anexo II.**

2.3. O serviço deverá ser executado com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística - senhor Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - senhor Wilson José Duarte da Costa, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

4. PROPOSIÇÃO DE PREÇOS.

4.1. Para proposição de preços a licitante deverá considerar o item 06 do **Termo de Referência - Anexo II,** quanto à retirada e entrega do(s) motor(es), por sua conta e risco.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. Quando solicitado, a licitante vencedora deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s) à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis das **8:00 às 15:00 horas**, mediante Termo de Retirada, onde o mesmo deverá ser acompanhado por funcionário credenciado do SAAE.

5.2. Após a retirada do motor, a licitante vencedora deverá encaminhar para ao Setor de Materiais e Logística a relação das peças a serem substituídas, através do e-mail wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br e aguardar a emissão do Pedido de Compra.

5.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços somente após o recebimento do referido Pedido de Compra.

5.3. Os serviços deverão ser executados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da **autorização para retirada do motor**.

5.4. **<u>Da retifica dos motores:</u>**

5.4.1. Os serviços de "**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**", deverão ser obrigatoriamente realizados na presença de um funcionário designado pelo SAAE.

5.4.2. Toda vez que se fizer necessário a presença do representante do SAAE, a licitante vencedora fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

5.4.3. Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões, deverão ser feitos na oficina da licitante vencedora;

5.5. **Peças:**

5.5.1. As peças a serem avaliadas após a abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a licitante vencedora deverá emitir um "**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS"**, indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e o representante do SAAE.

5.5.1.1. As peças a serem substituídas deverão ser "peças de reposição originais", conforme estabelecida NBR 15296.

5.5.1.2. Todas as peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

5.6. **No ato da entrega do motor retificado,** a licitante vencedora deverá fornecer:

5.6.1. Relação e devolução de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.

5.6.2. Certificado de Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data de instalação do motor, com quilometragem livre.

5.6.3. Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

5.6.4. Certificado de teste em dinamômetro, dando curva de desempenho.

5.7. A licitante vencedora fica obrigada, mediante **"NOTIFICAÇÃO"** do SAAE, a refazer/substituir, no total ou em parte, as suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, os serviços que não atenderem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

5.8. A retífica do motor somente será realizada quando solicitado pelo SAAE nas condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II**, após constatada a real necessidade.

5.9. O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

6.1. A licitante vencedora deverá declarar que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

6.2. A licitante vencedora deverá declarar que atende a todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito a retífica de motores automotivos.

6.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços durante o período contratual.

6.5. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta de preços os valores para cada “peça de reposição original”, conforme estabelecida a NBR 15296.

6.6. O SAAE Sorocaba reserva-se no direito de proceder a diligências, efetuadas por seus técnicos na oficina da licitante vencedora, para averiguar a existência das condições estabelecidas na NBR 13032.

6.7. Caso a licitante vencedora contratada não esteja sediada no município de Sorocaba, os custos correspondentes ao acompanhamento dos serviços pelo funcionário do SAAE (transporte, estadia, refeições) correrão por conta da licitante vencedora.

6.8. Não há um cronograma estipulado para o envio dos motores para a licitante vencedora, uma vez que os serviços de retífica serão realizados apenas quando se fizerem necessários.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços em sua totalidade atendendo a NBR 13032.

7.2. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

7.2.1. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa do SAAE.

7.2.2. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

8. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

8.1. Os preços propostos neste Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços serão mantidos fixos e irreajustáveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

onde:

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta

8.1.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.2. Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

8.2. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, visto que o valor pago será conforme serviço realizado.

8.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

8.3.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

8.3.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

8.4. O SAAE pagará a licitante vencedora, após a entrega do(s) motor(es) retificado, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo Setor de Materiais e Logística, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE.

8.4.1. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e não da emissão do mesmo.

8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pela Diretoria /Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

8.6. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.6.1. Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

8.7. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incorrer na multa prevista no item 19.1.5, bem como ter o contrato rescindido:

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a licitante não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

8.7.2. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

9.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

9.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2. Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

9.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

9.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

9.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

9.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.1. No dia, horário e local designado para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.

10.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 10.1.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

10.1.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

10.1.2.2.1. Os referidos documentos deverão ser apresentados **<u>fora</u>** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

10.2. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

10.4. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo II.** A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

10.4.1. A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

10.5. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

10.5.1. A referida Declaração deverá também ser apresentada **fora** dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

10.5.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 10.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

10.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 10.1 e 10.4 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

10.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

10.8. Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar ao Pregoeiro, na data e hora aprazadas, os envelopes **"Proposta"** e **"Documentação"**, devidamente fechados e lacrados, constando em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA".
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.644/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO".
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.644/2017-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

11.2. Antes da entrega dos envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 08, os documentos para Credenciamento e a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

12. PROPOSTA.

12.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope **"Proposta"**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

12.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. O preço unitário do serviço de retífica do motor e das peças de reposição originais, já incluídas todas as despesas e custos decorrentes, bem como os impostos, tributos e taxas incidentes, mão de obra e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste edital;

12.2.2. Nome de quem assinará a Ata de Registro de Preços, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, cargo, na hipótese de adjudicação;

12.2.3. Razão social e endereço completo da empresa;

12.2.4. Data e assinatura do representante legal da empresa;

12.2.5. Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal e cargo, na hipótese de adjudicação;

12.2.6. Indicação do preposto, conforme subitem 22.2;

12.2.7. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de apresentação da mesma;

12.2.8. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

12.2.9. Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento.

12.3. O preço contido na proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.1. Para participar do presente Pregão Presencial, as interessadas deverão habilitar-se apresentando para tal, no envelope **"Documentação"**, fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

13.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 "Documentação"** se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

13.1.2. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u> (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **<u>ou</u>** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **<u>ou</u>** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **<u>ou</u>** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 **<u>ou</u>** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **Assinatura de Ata de Registro de Preços**.

f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

13.1.3. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u> (art. 30 da LEI):

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e especificação do serviço (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

b) O(s) atestado(s) que não esteja(ão) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.

c) É permito o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

13.1.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> (art. 31 da LEI):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

13.1.5. <u>DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u>:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/13, conforme **Anexo VII**.

13.2. Os documentos de habilitação relacionados no item 13 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

13.3. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

13.3.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

13.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

13.5. Se a licitante participante for a matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, e se for a filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. A Ata de Registro de Preços e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

13.7. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.1.1 a 13.1.5 letra “a” será considerada inabilitada.

13.8. O não atendimento do subitem 13.1.5 letra “b” acarretará na desclassificação da licitante.

13.9. O Pregoeiro apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO.

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no subitem 10.1 e incisos.

14.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, solicitando em seguida a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, dando-se início ao recebimento do envelope nº 01 - "Proposta" e do envelope nº 02 - "Documentação".

14.3. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

14.4. Abertos os envelopes "Proposta" pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

14.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

14.5.1. forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;

14.5.2. sejam manifestamente inexequíveis.

14.6. A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

14.8. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.9. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de "**menor valor"** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez porcento), relativamente à de maior oferta em ordem crescente.

14.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

14.11. No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.12. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior percentual de desconto e, as demais, em ordem crescente de percentuais de ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate.

14.13. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem de 1%, inferior à proposta de menor valor.

14.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

14.15. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido maior percentual de desconto.

14.16. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

14.17. A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.

14.18. Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade do preço do primeiro classificado.

14.18.1. Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME`s e EPP`s empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

14.18.2. Decorridos **05 (cinco) minutos** da convocação inicial para que as ME`s ou EPP`s exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada. Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.19. Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.20. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

14.21. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

14.22. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.23. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, maior percentual de desconto e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

14.24. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

14.25. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

14.25.1. O prazo acima poderá ser alterado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

14.26. Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

15. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Declarada à vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

15.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP.

16. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

16.1. Até **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do Pregão Presencial Sistema Registro de Preços.

16.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao edital deverão ser encaminhados por escrito à **Pregoeira Karen Vanessa de Medeiros Cruz***,* no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no seguinte endereço: Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP:18.095-340 ou através dos e-mails: karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br ou licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

16.3.1. Admite-se impugnação por e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Observada a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de "compromisso de fornecimento", que deverá ser assinada dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do comunicado a ser expedido pelo SAAE.

17.1.1. Apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

17.1.1.1. O documento comprobatório dos poderes de representação.

17.1.1.2. Certificado de conformidade no programa "PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade", emitido pela CETESB.

17.2. Se no prazo estipulado no subitem 17.1, a detentora do menor preço não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, o SAAE convocará as demais licitantes por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.2.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a licitante vencedora terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

18.1.1. homologado o objeto desta licitação, a licitante declarada vencedora convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

18.1.2. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.3. deixar de aceitar o Pedido de Compra, se o SAAE não aceitar sua justificativa;

18.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

18.1.5. der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

18.1.6. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

18.1.7. houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo SAAE;

18.1.8. ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.2. O SAAE comunicará o cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

18.3. Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o percentual de desconto registrado a partir da data da última publicação.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

19.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1;

19.1.2. **o não cumprimento do prazo para execução dos serviços**, conforme estabelecido no subitem 5.3, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal referente ao serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, a ata de registro de preços poderá, a critério do SAAE, ser rescindida, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 19.1.7;

19.1.3. **se no prazo de garantia**, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 21.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal do referente ao serviço, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a licitante vencedora foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

19.1.4. **por serviço não aceito pela fiscalização**, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal referente ao serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 19.1.7;

19.1.5. multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 8.7;

19.1.6. multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

19.1.7. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da licitante vencedora.**

19.1.8. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

19.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. RECURSO FINANCEIRO.

20.1. Para atender a despesa decorrente do presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

21. GARANTIA.

21.1. A garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de instalação do motor, com quilometragem livre.

21.2. Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros, sendo que as despesas com óleos e filtros serão de responsabilidade do SAAE.

21.3. Prazo de assistência técnica não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

22. FISCALIZAÇÃO.

22.1. O SAAE designará o **Setor de Materiais e Logística**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

22.1.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

22.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

22.2. A licitante vencedora deverá designar um responsável como **preposto** para representa - lá durante a vigência contratual.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

23.2. Informações sobre o presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone: (15) 3224-5815 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

23.3. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

23.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. O SAAE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. Os casos omissos, não previstos neste Pregão Presencial Sistema Registro de Preços, serão soberanamente resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 14.576, de 05/09/05.

23.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

23.7.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

23.7.2. Considerou que os elementos desta lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.8. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

23.9. Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renuncia de outra, por mais privilegiada que seja.

23.10. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 06 de outubro de 2017.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

ANEXO I

LOTE 01			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVICO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORMNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 10 (DEZ) MOTORES MERCEDES MB-710 TURBINADO OM-364 4 CILINDROS

LOTE 02			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORMNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 06 (SEIS) MOTORES DIESEL CUMMINS 6BT TURBINADO - 6 CILINDROS

LOTE 03			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORMNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 05 (CINCO) MOTORES DIESEL CUMMINS 4BT TURNINADO - 4 CILINDROS

LOTE 04			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORMNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 04 (QUATRO) MOTORES DIESEL MWM 229/6- 6 CILINDROS

LOTE 05			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 03 (TRÊS) MOTORES DIESEL MWM 229/4 - 4 CILINDROS

LOTE 06			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 04 (QUATRO) MOTORES DIESEL MERCEDES ACCELO 915 C OM-964 LA

LOTE 07			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 05 (CINCO) MOTOR GASOLINA GM/S.10 - 2.2 - 4 CILINDROS

LOTE 08			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAI EM 02 (DOIS) MOTORES GASOLINA GM/S.10 - 2.2 04 CILINDROS

LOTE 09			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 03 (TRÊS) MOTORES GASOLINA VW/SAVEIRO AP 1.6

LOTE 10			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 04 (QUATRO) MOTORES B1 COMBÚSTIVEL VW/SAVEIRO AT 8V 1.6

LOTE 11			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
01	01	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA COM FORNECIMENTO DE PECAS VITAIS EM 04 (QUATRO) MOTORES B1 COMBUSTIVEL VW/SAVEIRO AT 8V 1.0

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS VITAIS.

1. FINALIDADE.

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de Retífica Completa de Motores da Frota de Veículos do SAAE, incluindo o fornecimento de peças vitais.

Ref.: Solicitação de Compras nº 073/2017.

2. OBJETO.

2.1. Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica completa de motores movidos a combustíveis: diesel, gasolina e alcool da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, com fornecimento de peças vitais.

2.2. Os motores movidos a Diesel deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores se necessário, em conformidade com as condições constantes no presente termo.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS E TIPOS DE MOTORES.

Lote 01 - 10 (dez) - Motor Diesel Mercedes MB-710 turbinado OM-364 - 4 cilindros;

Lote 02 - 06 (seis) - Motor Diesel Cummins 6BT Turbinado - 6 cilindros;

Lote 03 - 05 (cinco) - Motor Diesel Cummins 4BT Turbinado - 4 cilindros;

Lote 04 - 03 (três) - Motor Diesel MWM 229/6 - 6 cilindros;

Lote 05 - 03 (três) - Motor Diesel MWM 229/4 - 4 cilindros;

Lote 06 - 04 (quatro) - Motor Diesel Mercedes Accelo 915C OM-964 LA;

Lote 07 - 02 (dois) - Motor Gasolina GM/S.10 - 2.2 - 04 Cilindros;

Lote 08 - 05 (cinco) - Motor Bi-combustível GM/S.10 2.4 - 04 Cilindros;

Lote 09 - 03 (três) - Motor Gasolina VW/Saveiro AP 1.6;

Lote 10 - 04 (quatro) - Motor Bi-combustível VW/Saveiro AT 8V 1.6;

Lote 11 - 04 (quatro) - Motor Bi-combustível VW/Gol AT 8V 1.0.

O quantitativo mínimo de requisição será de um item de qualquer dos motores acima listados.

4. RETÍFICA DOS MOTORES.

4.1. Os serviços de "**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**", deverão ser obrigatoriamente realizados na presença de um funcionário designado pelo SAAE.

4.1.1. Toda vez que se fizer necessário a presença do representante do SAAE, a contratada fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

4.1.2. Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões, deverão ser feitos na oficina da contratada;

5. PEÇAS.

5.1. As peças a serem avaliadas após a abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um "**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS"**, indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e o representante do SAAE.

5.1.1. As peças a serem substituídas deverão ser "peças de reposição originais", conforme estabelecida NBR 15296.

5.1.2. Todas as peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

5.2. Relação de peças vitais a serem avaliadas após a abertura dos motores:.

<u>LOTE 01</u> - MOTOR DIESEL MERCEDES MB-710 TURBINADO OM-364

4 CILINDROS

- Bloco do Motor
- Cabeçote do Motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens
- Turbina

<u>LOTE 02</u> - MOTOR DIESEL CUMMINS 6BT TURBINADO - 6 CILINDROS.

- Bloco do Motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de Óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia
- Turbina
-

LOTE 03 - MOTOR DIESEL CUMMINS 4BT TURBINADO - 4 CILINDROS.

- Bloco do Motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de Óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia
- Turbina

LOTE 04 - MOTOR DIESEL MWM 229/6 - 6 CILINDROS.

- Bloco do motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens

LOTE 05 - MOTOR DIESEL MWM 229/4 - 4 CILINDROS.

- Bloco do motor
- Cabeçote do motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens

LOTE 06 - MOTOR DIESEL MERCEDES ACCELO 915C TURBINADO OM-964 LA

- Bloco do Motor
- Cabeçote do Motor
- Virabrequim
- Bielas
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens
- Turbina

LOTE 07 - MOTOR GASOLINA GM/S.10 – 2.2 04 CILINDROS.

- Bloco do motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

LOTE 08 - MOTOR BI-COMBUSTÍVEL GM/S.10 – 2.4 04 CILINDROS.

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

LOTE 09 - MOTOR GASOLINA VW/SAVEIRO AP 1.6

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

LOTE 10 - MOTOR BI-COMBUSTÍVEL VW/SAVEIRO AT 8V 1.6

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d’água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

LOTE 11 - MOTOR BI-COMBUSTÍVEL VW/GOL AT 8V 1.0

- Bloco do Motor
- Cabeçote
- Virabrequim
- Biela
- Eixo Comando
- Bomba de óleo
- Bomba d'água
- Polias
- Engrenagens
- Tensor da Correia

6. DO PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

6.1. Quando solicitado, a licitante vencedora deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s) à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis das 8:00 às 15:00 horas, mediante Termo de Retirada, onde o mesmo deverá ser acompanhado por funcionário credenciado do SAAE.

6.2. Após a retirada do motor, a licitante vencedora deverá encaminhar para ao Setor de Materiais e Logística a relação das peças a serem substituídas, através do e-mail wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br e aguardar a emissão do Pedido de Compra.

6.2.1. A licitante vencedora deverá iniciar os serviços somente após o recebimento do referido Pedido de Compra.

6.3. Os serviços deverão ser executados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da autorização para retirada do motor.

6.4. No ato da entrega do motor retificado, a contratada deverá fornecer:

6.4.1. Relação e devolução de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.

6.4.2. Certificado de Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de instalação do motor, com quilometragem livre.

6.4.3. Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

6.4.4. Certificado de teste em dinamômetro, dando curva de desempenho.

6.5. Durante o período de garantia, a empresa vencedora deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros, sendo que as despesas com óleos e filtros serão de responsabilidade do SAAE.

6.6. Prazo de assistência técnica não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE.

6.7. A licitante vencedora fica obrigada, mediante **"NOTIFICAÇÃO"** do SAAE, a refazer/substituir, no total ou em parte, as suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, os serviços que não atenderem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

6.8. A retífica do motor somente será realizada quando solicitado pelo SAAE nas condições estabelecidas neste termo, após constatada a real necessidade.

6.9. O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

7. PAGAMENTO.

7.1. O SAAE pagará a licitante vencedora, após a entrega do (s) motor(es) retificado, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo Setor de Materiais e Logística, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE.

7.1.1. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e não da emissão do mesmo.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI).

8.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de execução e especificação do serviço (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8.2. O(s) atestado(s) que não esteja(ão) em nome da licitante somente será(ão) aceito(s) nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do Inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transparência definitiva, para si, do acervo técnico.

8.3. É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

8.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

9.1. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

10.1. A licitante deverá declarar que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

10.2. A licitante deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito a retífica de motores automotivos.

10.3. Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

10.4. Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços durante o período contratual.

10.5. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta de preços os valores para cada “peça de reposição original”, conforme estabelecida a NBR 15296.

10.6. Apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

10.6.1. Certificado de conformidade no programa “PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade”, emitido pela CETESB.

10.7. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

10.8. Caso a empresa contratada não esteja sediada no município de Sorocaba, os custos correspondentes ao acompanhamento dos serviços pelo funcionário do SAAE (transporte, estadia, refeições) correrão por conta da contratada.

10.9. Não há um cronograma estipulado para o envio dos motores para a empresa contratada, uma vez que os serviços de retífica serão realizados apenas quando se fizerem necessários.

11. CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. A licitante deverá executar os serviços em sua totalidade atendendo a NBR 13032.

11.2. Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

11.2.1. Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa do SAAE.

11.2.2. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

11.3. O SAAE Sorocaba reserva-se no direito de proceder a diligências, efetuadas por seus técnicos na oficina da licitante vencedora, para averiguar a existência das condições estabelecidas na NBR 13032.

Sorocaba, 09 de maio de 2017.

Wilson José Duarte da Costa
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. de Infraestrutura e Logística

JUSTIFICATIVA

Os motores dos veículos pertencentes à frota da Autarquia estão sujeitos a panes e quebras, ocasionando transtornos referentes às atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas.

Prover a contratação de empresa especializada para execução do serviço de retífica de motores movidos a combustíveis Diesel, Gasolina e Álcool quando houver danos nos motores dos veículos da frota - visto não haver cronograma para a realização dos serviços permitirá a realização no menor tempo possível do conserto do motor, garantindo assim menor tempo de parada do veículo, permitindo o retorno do mesmo às suas atividades, mantendo a frota em condições normais de funcionamento.

Além da agilidade da realização dos serviços, a contratação de empresa especializada para a execução do serviço de retífica de motores se mostra vantajosa para a Autarquia, uma vez que a contratação será através de processo licitatório.

Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. A exigência de peças originais nos serviços de retíficas deve-se ao fato de garantir maior qualidade e durabilidade aos serviços prestados. Peças paralelas, genéricas ou alternativas podem variar muito de qualidade, visto que não são homologadas pelas montadoras. Sem uma garantia mínima de excelência, pode haver o comprometimento da durabilidade do serviço que, se tiver que se refeito em pouco tempo, representará prejuízo aos cofres públicos.

O Registro de Preços para a prestação de serviços de retífica completa de motores, destinado à frota de veículos do SAAE, com fornecimento de peças vitais se enquadra nos Termos do Inciso I do Art. 4º do Decreto Municipal nº 18.475/10.

No que se refere ao critério de divisão por cotas, instituída pelo inciso III do art. 48 da LC nº 123/06, alterada pela LC nº 147/14 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/15 – art. 8º, informamos não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

Sorocaba, 27 de setembro de 2017.

Wilson José Duarte da Costa
Chefe Setor de Materiais e Logística

Ronaldo Rodrigues da Silva
Diretor Op. de Infraestrutura e Logística

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, incluindo fornecimento de peças vitais,** de acordo com o disposto no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 16/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

MOTOR DIESEL MERCEDES MB-710 TURBINADO OM-364 – 4 CILINDROS.

LOTE 01	Qtd	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	10	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	1.1	Pç.	**01**	- Bloco do Motor	R$-
	1.2	Pç.	**01**	- Cabeçote do Motor	R$-
	1.3	Pç.	**01**	- Virabrequim	R$-
	1.4	Pç.	**04**	- Bielas	R$-
	1.5	Pç.	**01**	- Eixo Comando	R$-
	1.6	Pç.	**01**	- Bomba de óleo	R$-
	1.7	Pç.	**01**	- Bomba d'água	R$-
	1.8	Pç.	**01**	- Polias	R$-
	1.9	Pç.	**01**	- Engrenagens	R$-
	1.10	Pç.	**01**	- Turbina	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses

MOTOR DIESEL CUMMINS 6BT TURBINADO - 6 CILINDROS.

LOTE 02	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	06	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	2.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	2.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	2.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	2.4	Pç.	06	- Bielas	R$-
	2.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	2.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	2.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	2.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	2.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	2.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$-
	2.11	Pç.	01	- Turbina	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

MOTOR DIESEL CUMMINS 4BT TURBINADO - 4 CILINDROS

LOTE 03	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	05	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	3.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	3.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	3.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	3.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	3.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	3.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	3.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	3.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	3.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	3.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$-
	3.11	Pç.	01	- Turbina	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR DIESEL MWM 229/6 - 6 CILINDROS

LOTE 04	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	03	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	4.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	4.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	4.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	4.4	Pç.	06	- Bielas	R$-
	4.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	4.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	4.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	4.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	4.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

MOTOR DIESEL MWM 229/4 - 4 CILINDROS

LOTE 05	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	03	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	5.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	5.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	5.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	5.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	5.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	5.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	5.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	5.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	5.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR DIESEL MERCEDES ACCELO 915C TURBINADO OM-964 LA.

LOTE 06	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	04	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo **bomba e bicos injetores**, desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	6.1	Pç.	**01**	- Bloco do Motor	R$-
	6.2	Pç.	**01**	- Cabeçote do Motor	R$-
	6.3	Pç.	**01**	- Virabrequim	R$-
	6.4	Pç.	**04**	- Bielas	R$-
	6.5	Pç.	**01**	- Eixo Comando	R$-
	6.6	Pç.	**01**	- Bomba de óleo	R$-
	6.7	Pç.	**01**	- Bomba d'água	R$-
	6.8	Pç.	**01**	- Polias	R$-
	6.9	Pç.	**01**	- Engrenagens	R$-
	6.10	Pç.	**01**	- Turbina	R$-
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR GASOLINA GM/S.10 2.2 – 4 CILINDROS

LOTE 07	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	02	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	7.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	7.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	7.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	7.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	7.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	7.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	7.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	7.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	7.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	7.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR BICOMBUSTÍVEL GM/S.10 2.4 - 04 CILINDROS

LOTE 08	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	05	Pç	Serviço de retífica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	8.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	8.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	8.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	8.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	8.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	8.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	8.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	8.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	8.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$
	8.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	
TOTAL DOS SERVIÇOS.....					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR GASOLINA VW/SAVEIRO - AP 1.6

LOTE 09	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	03	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	9.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	9.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	9.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	9.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	9.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	9.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	9.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	9.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	9.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	9.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR BI-COMBUSTÍVEL VW/SAVEIRO AT 8V 1.6

LOTE 10	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	04	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	10.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	10.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	10.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	10.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	10.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	10.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	10.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	10.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	10.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	10.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

MOTOR BI-COMBUSTÍVEL VW/GOL AT 8V 1.0

LOTE 11	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços		Preço Unitário do Motor
	04	Pç.	Serviço de retífica completa do motor, incluindo desmontagem, montagem, substituição de peças e testes.		R$-
	Subitem	**Un.**	**Quant.**	**Descrição das Peças**	**Preço Unitário Peças Novas**
	11.1	Pç.	01	- Bloco do Motor	R$-
	11.2	Pç.	01	- Cabeçote do Motor	R$-
	11.3	Pç.	01	- Virabrequim	R$-
	11.4	Pç.	04	- Bielas	R$-
	11.5	Pç.	01	- Eixo Comando	R$-
	11.6	Pç.	01	- Bomba de óleo	R$-
	11.7	Pç.	01	- Bomba d'água	R$-
	11.8	Pç.	01	- Polias	R$-
	11.9	Pç.	01	- Engrenagens	R$-
	11.10	Pç.	01	- Tensor da Correia	R$
TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$**
TOTAL DAS PEÇAS VITAIS NOVAS					**R$**
TOTAL GERAL					**R$**

***Quantidades estimadas para 12 (doze) meses)**

Declaramos que o serviço ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I.**

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:
Banco:
Agência:
Conta nº

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
Cargo/função ocupada:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:
RG nº:
CPF nº:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017

....., ... de ..... de 2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "Documentação", sob pena de sujeição às penalidades previstas no **item 19** do edital do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 16/2017**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, incluindo o fornecimento de peças vitais.

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal:_____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº /SLC/2017

COMPROMISSSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS VITAIS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ….....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **.....**, com sede à ....., nº ..., na cidade de ...../.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato, pelo seu ....., senhor **.....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto constante no edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 16/2017** - Processo Administrativo nº 5.644/2017-**SAAE**.

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A **DETENTORA**, em decorrência da homologação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.644/2017-**SAAE**, obriga-se a prestar para o **SAAE,** os **serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, **incluindo o fornecimento de peças vitais**, conforme quantidade e especificação constante no **Anexo I** e **Termo de Referência Básico** - **Anexo I**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística - Materiais e Logística.

1.2.1 - Os motores movidos a Diesel deverão ser retificados com recondicionamento de bomba e bicos injetores ou troca de bicos injetores se necessário, em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência - Anexo II.**

1.2 - O serviço deverá ser executado com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística - senhor Ronaldo Rodrigues da Silva e pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - senhor Wilson José Duarte da Costa, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - validade do registro de preços.

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contatos a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga o **SAAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração que não tenha participado do presente certame licitatório.

TERCEIRA - execução dos serviços e condições de entrega.

3.1 - Quando solicitado, a **DETENTORA** deverá retirar o(s) motor(es) a ser(em) retificado(s) à Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço, nos dias úteis das **8:00 às 15:00 horas**, mediante Termo de Retirada, onde o mesmo deverá ser acompanhado por funcionário credenciado do **SAAE**.

3.2 - Após a retirada do motor, a **DETENTORA** deverá encaminhar para ao Setor de Materiais e Logística a relação das peças a serem substituídas, através do e-mail wilsonsilva@saaesorocaba.sp.gov.br e aguardar a emissão do Pedido de Compra.

3.2.2 - A **DETENTORA** deverá iniciar os serviços somente após o recebimento do referido Pedido de Compra.

3.3 - Os serviços deverão ser executados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da **autorização para retirada do motor**.

3.4 - <u>Da retifica dos motores:</u>

3.4.2 - Os serviços de "**desmontagem, teste de componentes, montagem e funcionamento**", deverão ser obrigatoriamente realizados na presença de um funcionário designado pelo **SAAE**.

3.4.3 - Toda vez que se fizer necessário a presença do representante do **SAAE**, a **DETENTORA** fica obrigada a emitir um laudo detalhando as intervenções executadas no motor, devendo constar o tipo do motor, a data e assinatura dos representantes das partes.

3.4.4 - Os serviços de retífica e colocação dos motores dos veículos e caminhões, deverão ser feitos na oficina da **DETENTORA**;

3.5 - <u>Peças:</u>

3.5.2 - As peças a serem avaliadas após a abertura de cada motor e bomba injetora que poderão ou não serem substituídas, após inspeção das mesmas, serão submetidas ao exame prévio na **DETENTORA** vencedora deverá emitir um "**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS"**, indicando a situação da(s) peça(s), assinado por seu responsável e o representante do **SAAE**.

3.5.2.1 - As peças a serem substituídas deverão ser "peças de reposição originais", conforme estabelecida NBR 15296.

3.5.2.2 - Todas as peças que forem substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

3.6 - <u>No ato da entrega do motor retificado</u>, a **DETENTORA** deverá fornecer:

3.6.2 - Relação e devolução de todas as peças substituídas e serviços executados em cada motor.

3.6.3 - Certificado de Garantia de **12 (doze) meses**, a contar da data <u>de instalação</u> do motor, com quilometragem livre.

3.6.4 - Nos motores movidos a Diesel deverá ser fornecido Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, por empresa devidamente credenciada pela CETESB.

3.6.5 - Certificado de teste em dinamômetro, dando curva de desempenho.

3.7 - A **DETENTORA** fica obrigada, mediante **"NOTIFICAÇÃO"** do SAAE, a refazer/substituir, no total ou em parte, as suas expensas, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, os serviços que não atenderem às condições de qualidade ou estiverem em desacordo com o exigido no edital.

3.8 - A retífica do motor somente será realizada quando solicitado pelo **SAAE** nas condições estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo II**, após constatada a real necessidade.

3.9 - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, as peças e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

QUARTA - obrigações da detentora.

4.1 - A **DETENTORA** deverá declarar que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários efetivos e capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

4.2 - A **DETENTORA** deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito a retífica de motores automotivos.

4.3 - Será de inteira responsabilidade da **DETENTORA** a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

4.4 - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos serviços durante o período contratual.

4.5 - A **DETENTORA** deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta de preços os valores para cada "peça de reposição original", conforme estabelecida a NBR 15296.

4.6 - O **SAAE** Sorocaba reserva-se no direito de proceder a diligências, efetuadas por seus técnicos na oficina da **DETENTORA**, para averiguar a existência das condições estabelecidas na NBR 13032.

4.7 - Caso a **DETENTORA** contratada não esteja sediada no município de Sorocaba, os custos correspondentes ao acompanhamento dos serviços pelo funcionário do **SAAE** (transporte, estadia, refeições) correrão por conta da **DETENTORA**.

4.8 - Não há um cronograma estipulado para o envio dos motores para a **DETENTORA**, uma vez que os serviços de retífica serão realizados apenas quando se fizerem necessários.

QUINTA - subcontratação.

5.1 - A **DETENTORA** deverá executar os serviços em sua totalidade atendendo a NBR 13032.

5.2 - Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

5.2.1 - Os serviços subempreitados deverão ter a anuência expressa do **SAAE**.

5.2.2 - A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

SEXTA - reajuste de preços e pagamento.

6.1 - Os preços propostos neste Registro de Preços serão mantidos fixos e irreajustáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

onde:

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta

6.1.1 - O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

6.1.2 - Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

6.2 - O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, visto que o valor pago será conforme serviço realizado.

6.3 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6.3.1 - Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.3.2 - Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.4 - O **SAAE** pagará a **DETENTORA**, após a entrega do(s) motor(es) retificado, mediante apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo Setor de Materiais e Logística, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**.

6.4.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação e não da emissão do mesmo.

6.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pela Diretoria /Setor no prazo de 14 (quatorze) dias;

6.6 - Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.6.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.7 - A **DETENTORA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena de incorrer na multa prevista no item 9.1.4, bem como ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b1) Caso a **DETENTORA** não possua a **Certidão** unificada, a Prova de Regularidade do INSS poderá ser comprovada através de Certificado atualizado ou obtido via Internet.

c) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da **DETENTORA** e, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.7.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.7.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMO - revisão de preço.

7.1 - Durante a vigência desta ata, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a **DETENTORA**, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao fiscalizador ou ao órgão elaborador da Ata de Registro de Preços os novos preços, que substituirão os preços então registrados.

7.2 - Independente de solicitação da **DETENTORA**, os preços decorrentes desta ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer os novos valores.

7.6 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

OITAVA - cancelamento do Registro de Preços.

8.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a fornecedora **DETENTORA** dos materiais terá seu Registro de Preços cancelado, quando:

8.1.1 - homologado o objeto da licitação, a **DETENTORA** convocada para assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, deixar de cumprir tal ato;

8.1.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao de mercado;

8.1.3 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **SAAE**;

8.1.5 - ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 - O **SAAE** comunicará o cancelamento do preço registrado, nos casos aqui previstos, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

8.3 - Sendo ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 3.3, acarretará à **DETENTORA** a multa de 1% (um por cento) do valor da nota fiscal referente ao serviço, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, a ata de registro de preços poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindida, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 9.1.6;

9.1.2 - se no prazo de garantia, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 11.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da nota fiscal referente ao serviço, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **DETENTORA** foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

9.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal referente ao serviço, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 9.1.6;

9.1.4 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;

9.1.5 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

9.1.6 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de **rescisão da Ata de Registro de Preços por inadimplência da DETENTORA.**

9.1.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1 - O recurso financeiro decorrente da presente Ata de Registro de Preços, correrá por conta própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - garantia.

11.1 - A garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de instalação do motor, com quilometragem livre.

11.2 - Durante o período de garantia, a **DETENTORA** deverá realizar todas as revisões gratuitas de quilometragem, regulagem do motor e troca de óleo/filtros, sendo que as despesas com óleos e filtros serão de responsabilidade do **SAAE**.

11.3 - Prazo de assistência técnica não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA SEGUNDA - fiscalização.

12.1 - O **SAAE** designará **o Setor de Materiais e Logística**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

12.1.1 - Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

12.1.1.1 - A alteração será formalizada por apostilamento.

12.1.1.1 - A **DETENTORA** manterá o senhor(a) ....., como preposto responsável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

DÉCIMA TERCEIRA- rescisão da Ata de Registro de Preços.

13.1 - No caso de rescisão, a **DETENTORA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUARTA - vinculação ao edital do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 16/2017.

14.1 - Fica a **DETENTORA** obrigada a manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

14.2 - O cumprimento da presente Ata de Registro de Preços está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 16/2017**, seus anexos e à proposta da **DETENTORA** apresentada ao Processo Administrativo nº 5.644/2017-**SAAE.**

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços será regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 18.475, de 03/08/2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015-**SAAE**, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam a presente **Ata de Registro de Preços** em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

_____

DETENTORA

Testemunhas:

01. _____ **02. _____**

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017.

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___/___/_____

_____
Assinatura

RG _____

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, incluindo fornecimento de peças vitais.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral
CPF Nº .....
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com.br

_____

CONTRATADA
E-mail institucional
E-mail pessoal

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.

ANEXO IX

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2017.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica completa de motores da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, incluindo fornecimento de peças vitais.

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2017.

_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

ANEXO X

MODELO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Setor de Materiais e Logística	**PEÇAS** (Montadora)	
DATA	PERCENTUAL	PROCESSO
VIGÊNCIA DA ATA	FORNECEDOR	

COD. SAAE	COD. MONT.	PREFIXO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR REF.	VALOR DESC.	VALOR TOTAL

_____

(Assinatura do Responsável)

Redigido por Raquel de Carvalho Messias - Auxiliar Administrativo _____e conferido por Ema Rosane Lied Garcia Maia - Chefe SLC _____.